



## **DECRETO Nº 2681 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

*Regulamenta horários de entrada no acesso ao Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1705, de 25 de setembro de 2014, que instituiu a Taxa de Preservação e Compensação Ambiental,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar condições básicas para recepção dos visitantes neste período de alta temporada e férias escolares,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** O horário de funcionamento do guichê de ingresso e cobrança no acesso ao Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú será:

**a) durante o mês de janeiro:**

- no período entre 16 a 31 de janeiro, das 08h00 às 18h00;

**b) nos meses subsequentes:**

- nos finais de semana e feriados, das 08h00 às 18h00 (durante a vigência do horário de verão) e das 08h00 às 17h00 (após o término do horário de verão).

**Artigo 2º.** A Prefeitura Municipal concederá autorização especial e em caráter excepcional, com validade entre 05 de janeiro até 10 de março de 2015, para os empresários interessados, com devido registro no CNPJ, possam explorar a venda de alimentos prontos e bebidas (água, sucos, etc.) no local, através do uso de trailer com medidas mínimas de 2m. de largura x 3,5 m. de comprimento.

**Parágrafo 1º.** Os proponentes devem demonstrar possuírem condições de oferecer (dois) banheiros sanitários para uso gratuito dos visitantes.

**Parágrafo 2º.** Os empreendedores interessados deverão manifestar-se por escrito, apresentando os devidos documentos comprobatórios ao Departamento de Cadastro, até o dia 30 de dezembro de 2014.

**Parágrafo 3º.** Fica terminantemente proibida a manipulação de alimentos e venda de bebidas alcoólicas no trailer supracitado, sob pena de cassação da autorização especial.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos